

### **RESOLUÇÃO SMIHC “P” Nº 96 DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

Estabelece o fluxo de atualização diária dos dados e indicadores de sepultamento por parte dos cemitérios concessionários e permissionários nos prazos que especifica.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Plano de Retomada da Cidade do Rio de Janeiro em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19, implementado através do Decreto Rio nº 47.488 de 02 de junho de 2020, publicado em Edição Especial do Diário Oficial do Município em mesma data;

CONSIDERANDO que a atualização dos dados, indicadores de sepultamento e demais informações técnicas se faz necessária ao controle epidemiológico bem como à análise dos impactos e à evolução do Plano de Retomada;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMIHC nº 88 de 22 de maio de 2020 que *institui a obrigatoriedade de remessa de informações por parte dos cemitérios concessionários e permissionários nos prazos que especifica e dá outras providências.*

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que os cemitérios concessionários e permissionários do Município do Rio de Janeiro, conforme listados a seguir, apresentem diariamente documento contendo a atualização dos dados e indicadores de sepultamento da movimentação do dia anterior, constantes da Resolução SMIHC nº 88 de 22 de maio de 2020, impreterivelmente até às onze horas, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC, para fins de desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento das ações referentes ao Plano de Retomada:

I - CONCESSIONÁRIA RIO PAX S/A;

II- CONCESSIONÁRIA REVIVER;

III- BRITISH BURIAL FUND - CEMITÉRIOS DOS INGLESES

IV- CEMITÉRIO JARDIM DA SAUDE SULACAP

V- CEMITÉRIO JARDIM DA SAUDE PECIÊNCIA

VI- COMUNAL ISRAELITA DO RIO DE JANEIRO

VII- VENERÁVEL ORDEM 3ª DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - CATUMBI

VIII- VENERÁVEL ORDEM 3ª DE NOSSA SENHORA DO MONTE DO CARMO

IX- ORDEM 3ª DO CARMO

X- SOCIEDADE BENEFICENTE MEMORIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**Art. 2º** Determinar que o Gabinete da SMIHC atualize diariamente, impreterivelmente até às dezoito horas, os dados consolidados de sepultamentos ocorridos no dia anterior na Planilha Compartilhada de Indicadores do Plano de Retomada.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.